Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)

Nome: ANGELICA MACHADO XAVIER
Inscrição: 69
Protocolo: 13730
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 001: ESF SEDE)
Situação: INDEFERIDO

Recurso:

RECURSO ADMINISTRATIVO – INSCRIÇÃO PcD Nº 69

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 005/2026 – Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC.

Eu, Angélica Machado Xavier, candidata inscrita sob nº 69 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 001: ESF Sede, venho respeitosamente apresentar recurso contra o indeferimento da minha solicitação de participação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Conforme resultado preliminar publicado em 06 de novembro de 2026, o pedido foi indeferido em razão do descumprimento dos subitens 5.5.1 e 5.5.2 do edital.

Esclareço que, no momento da inscrição, selecionei corretamente a modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência (PcD). Entretanto, reconheço que o documento médico foi encaminhado em formato de imagem, e não em PDF, por equívoco no procedimento de envio.

Ressalto que o documento apresentado é autêntico, completo e legível, contendo minha identificação, a descrição da deficiência congênita, o respectivo CID e a identificação, assinatura e CRM do profissional médico responsável.

Minha deficiência física é congênita e permanente, envolvendo alteração estrutural do membro superior direito, condição existente desde o nascimento.

Diante disso, solicito, respeitosamente, que seja considerada a possibilidade de saneamento da falha meramente formal, mediante aceitação de uma versão em PDF do mesmo documento médico originalmente apresentado, sem alteração de seu conteúdo, ou, alternativamente, que seja realizada uma análise individualizada da documentação e das circunstâncias do caso.

Fundamento este pedido nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade, boa-fé e direito de acesso às ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência.

Reforço que não houve intenção de descumprir as regras do edital ou obter qualquer vantagem indevida, mas apenas um equívoco no formato de envio de um documento médico legítimo.

Diante do exposto, solicito o conhecimento e o deferimento deste recurso, com a revisão do indeferimento e o reconhecimento do meu direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Termos em que,
Pede deferimento.

Angélica Machado Xavier
Inscrição nº 69

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2554/recursos/3284/df104816f89ae83b06b81cd614e57bb7.pdf
Resposta:

RECORRENTE: Angélica Machado Xavier
INSCRIÇÃO Nº: 69
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Área 001: ESF Sede
ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo – Indeferimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD)
1. DOS FATOS E DO RECURSO
A candidata interpôs recurso administrativo contra o indeferimento da sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Área 001: ESF Sede).
Em suas razões recursais, a candidata alega que:
Selecionou corretamente a opção de vaga reservada a PcD no ato de inscrição;
Reconhece que enviou o documento médico em formato de imagem (JPEG/PNG) em vez de PDF;
Argumenta tratar-se de falha meramente formal e solicita o saneamento do equívoco com a aceitação do arquivo original em formato PDF, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e ampla acessibilidade.
2. DA ANÁLISE TÉCNICA E NORMATIVA
Analisando o Edital de Processo Seletivo nº 005/2026, bem como a documentação apresentada pela candidata, constatam-se os seguintes pontos:
A) Descumprimento da Forma de Envio (Subitens 5.5.1 e 5.5.2 do Edital)

• O subitem 5.5.1 do Edital dispõe expressamente:
"O laudo médico deverá ser enviado EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, com páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200 MB e resolução que permita perfeita leitura do conteúdo. Serão desconsiderados os documentos enviados em formato diverso de PDF, tais como Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros."

• O subitem 5.5.2 estabelece que "a responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato".

• Da mesma forma, o subitem 5.7 veda formalmente a juntada extemporânea: "Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos."
Assim, sob a ótica estritamente procedimental e formal, a juntada do documento em formato de imagem (JPEG) infringe o regramento pré-estabelecido.
3. CONCLUSÃO E DECISÃO
Em atenção ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao Princípio da Isonomia entre os participantes:
1.O envio de documento no formato .jpeg contraria expressamente o regramento do subitem 5.5.1 do Edital, cuja observância é obrigatória para garantia da igualdade de condições entre os concorrentes.
Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, mantendo-se o indeferimento da inscrição da candidata na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
A candidata permanece devidamente inscrita e homologada para participar do certame na modalidade de Ampla Concorrência.